



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JUIZ DE FORA

Assunto: **RECONSIDERAÇÃO DE MULTA**

Destino: NRE

Processo: **08352.00002169/2018-53**

Interessado: **LEONARD SCHIPPER, RNE V784644-Z**

1. Trata-se de reconsideração de multa aplicada ao estrangeiro enquanto se encontrava em situação irregular no país, infringido o disposto no art. 109, II, da Lei 13.445/17, c/c art. 307, II, do Decreto 9.199/17;
2. A citada irregularidade resultou do indeferimento do pedido protocolizado pelo citado estrangeiro, em 17/11/2014, sob o nº 08352.004325/2014-97;
3. Analisados os dados e as informações trazidas no recurso, ora em reconsideração, **não se identificou nada de novo que possa afastar os fatos fundadores da Autuação;**
4. Tanto assim, **tratando-se de multa aplicada em 2014** (há quatro anos), **INDEFIRO** o pleito e, assim, determino as notificações e os registros de direito.

RONALDO GUILHERME CAMPOS
Delegado de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO GUILHERME CAMPOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/07/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7445635** e o código CRC **6EBBE780**.